

Eletros - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social

**Parecer Atuarial de  
Equacionamento do Deficit  
2020 - Plano BD Eletrobrás**

Setembro, 2021





# Sumário

<b>Seção 1:</b>	<b>Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>Seção 2:</b>	<b>Hipóteses e Métodos Atuariais</b> .....	<b>2</b>
	<i>Regime Financeiro e Métodos Atuariais</i> .....	2
<b>Seção 3:</b>	<b>Posição Financeira em 31/12/2020 e Deficit Técnico Acumulado</b> .....	<b>3</b>
	<i>Duração do Passivo do Plano de Benefícios</i> .....	4
	<i>Ajuste de Precificação</i> .....	4
	<i>Limite de Equacionamento de Deficit</i> .....	4
<b>Seção 4:</b>	<b>Segregação do Deficit a ser equacionado</b> .....	<b>6</b>
<b>Seção 5:</b>	<b>Plano de Custeio</b> .....	<b>11</b>
<b>Seção 6:</b>	<b>Situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do deficit técnico</b>	<b>13</b>
<b>Seção 7:</b>	<b>Conclusão</b> .....	<b>14</b>

Esta página está em branco intencionalmente

## Seção 1: Introdução

Nos termos das disposições da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e da Instrução Normativa Previc nº 33 de 23 de outubro de 2020, que tratam das condições e dos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado e na elaboração, aprovação e execução de planos de equacionamento de deficit, a Eletros - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social elaborou este Plano de Equacionamento de Deficit para o Plano de Benefícios BD Eletrobrás.

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás, CNPB 1.979.002.118, é um plano estruturado na modalidade de Benefício Definido e conta com contribuição de participantes, assistidos e de suas patrocinadoras: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica Cepel, Centrais Elétricas Brasileiras S/A e Fundação Eletrobrás de Seguridade Social Eletros.

Nos termos do convênio de adesão vigente, as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios BD Eletrobrás.

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás da Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social está em extinção desde 01 de abril de 2006, estando fechado a novas adesões de participantes.

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás encontra-se deficitário em 31/12/2020. O deficit técnico corresponde ao valor de R\$158.518.352,54. Aplicando-se o entendimento quanto ao tratamento de resultados deficitários da Resolução CNPC nº30/2018, apura-se a necessidade de um equacionamento mínimo equivalente a R\$47.412.197,41.

Os Termos de Compromisso de 2013 e 2015 vigentes preveem a repactuação do saldo devedor com base nos ganhos e perdas atuariais gerados na avaliação atuarial, quando os mesmos não forem oriundos de rentabilidade abaixo da meta atuarial.

O último deficit equacionado do plano se refere aos resultados da avaliação de 31/12/2015. Com base nas informações prestadas pela Eletros a rentabilidade do plano de 2016 a 2020 foi superior à meta atuarial de forma que o deficit técnico apurado em 31/12/2020 é oriundo de outras causas que não a rentabilidade do período inferior à meta atuarial.

Portanto, o valor do equilíbrio técnico ajustado negativo apurado em 31/12/2020 será incorporado pelos Termos de Compromisso de 2013 e 2015 contratados vigentes, uma vez que o prazo para amortização de uma vez e meia a duração do plano (15,63 anos) é superior ao maior entre os prazos remanescentes dos contratos vigentes (14,25 anos em 31/12/2020).

## Seção 2: Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos de 31/12/2020 são os apresentados no Parecer Atuarial de 2020 e na respectiva Demonstração Atuarial, conforme abaixo:

	2020
Taxa Real Anual de Juros	4,50%
Projeção de Crescimento Real de Salário	1,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%
Projeção de Crescimento Real do Maior Sal Ben INSS	0,00%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Salários	98%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben Entidade	98%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben INSS	98%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 <sup>1</sup>
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RRB-1983 <sup>2</sup>
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Fraca
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	100% na primeira elegibilidade ao benefício integral
Hipótese sobre a Composição de Família de Pensionistas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Participantes Ativos</li> </ul>	70% casados com mulher 9 anos mais nova que o homem

<sup>1</sup> AT-2000 Basic suavizada em 10%, segregada por sexo

<sup>2</sup> Segregada por sexo

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas a composição familiar informada corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

### Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria por Idade	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria por Tempo de serviço	Capitalização	Agregado
Complementação de Pensão	Capitalização	Agregado

O método de financiamento é adequado à natureza do plano e atende ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

## Seção 3: Posição Financeira em 31/12/2020 e Deficit Técnico Acumulado

Em 31/12/2020 foi apurado um deficit técnico acumulado do Plano de Benefícios BD Eletrobrás no valor de R\$ 158.518.352,54 conforme demonstrado no quadro a seguir:

	(R\$)
<b>2.3 Patrimônio Social</b>	<b>2.288.646.242,98</b>
<b>2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>2.212.091.517,75</b>
<b>2.3.1.1 Provisões Matemáticas</b>	<b>2.370.609.870,29</b>
<b>2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos</b>	<b>2.916.463.023,00</b>
2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	2.916.463.023,00
<b>2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder</b>	<b>163.892.657,36</b>
2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	156.348.327,07
2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	7.544.330,29
2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00
2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00
<b>2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>(709.745.810,07)</b>
<b>2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado</b>	<b>(19.609.274,31)</b>
2.3.1.1.03.01.01 (-) Artigo 61	0,00
2.3.1.1.03.01.02 (-) Atividade Especial	(19.609.274,31)
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2011</b>	<b>(47.382.457,51)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(2.246.064,28)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(45.136.393,23)
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2013</b>	<b>(389.232.033,24)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - A Conceder	(6.452.731,01)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - Concedidos	(111.028.824,96)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(15.607.578,93)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(256.142.898,34)
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2015</b>	<b>(253.522.045,01)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - A conceder	(3.012.813,04)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - Concedidos	(49.734.840,42)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(11.596.558,62)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(189.177.832,93)
<b>2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.1.2 Equilíbrio Técnico</b>	<b>(158.518.352,54)</b>
<b>2.3.1.2.01 Resultados Realizados</b>	<b>(158.518.352,54)</b>
2.3.1.2.01.01 Superavit Técnico Acumulado	0,00
2.3.1.2.01.02 (-) Deficit Técnico Acumulado	(158.518.352,54)
<b>2.3.1.2.02 Resultados a Realizar</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.2 Fundos</b>	<b>76.554.725,23</b>
2.3.2.1 Fundos Previdenciais	0,00
2.3.2.2 Fundos Administrativos	66.644.087,75
2.3.2.3 Fundos dos Investimentos	9.910.637,48

### **Duração do Passivo do Plano de Benefícios**

A duração do passivo é de 10,42 anos (125 meses) e foi apurada com base nos resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020, adotando a metodologia definida pela Previc na Instrução nº 10 de 30/11/2018, válida até 31/12/2020, após preenchimento, pela Eletros, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo no site da Previc.

### **Ajuste de Precificação**

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (4,50% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Considerando que o Plano de Benefícios BD Eletrobrás não apresenta títulos “marcados na curva” em 31/12/2020, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

### **Limite de Equacionamento de Deficit**

De acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o deficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

- Limite de Deficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo do plano – 4) x Provisões Matemáticas

<b>Duração</b>	<b>Limite pela formula %</b>	<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>Limite do Deficit</b>
10,42	1% x (10,42 – 4) = 6,42%	2.370.609.870,29	152.193.153,67

Ressaltamos que para esse cálculo, Provisões Matemáticas são aquelas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

	<b>Valores em R\$</b>
Equilíbrio Técnico Ajustado	(158.518.352,54)
Limite do Deficit	152.193.153,67
Parcela do Deficit superior ao Limite (Deficit Equacionado 2020)	(6.325.198,87)
Ajuste conforme §3º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018	(41.086.998,54)
Deficit 2020 a ser equacionado	(47.412.197,41)

O Ajuste mencionado na tabela acima refere-se ao §3º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, que determina que estando em curso, simultaneamente, 3 (três) planos de equacionamento de deficit



ou mais, novos planos não poderão contemplar resultados inferiores a 2% das provisões matemáticas.

Desta forma, o valor mínimo para equacionamento é equivalente a R\$ 47.412.197,41.

Os Termos de Compromisso de 2013 e 2015 vigentes preveem a repactuação do saldo devedor com base nos ganhos e perdas atuariais gerados na avaliação atuarial, quando os mesmos não forem oriundos de rentabilidade abaixo da meta atuarial. Dessa forma, quando ocorrer equilíbrio técnico ajustado negativo, como o verificado em 31/12/2020, deverá ser segregada a perda atuarial entre parcela decorrente de rentabilidade inferior ao atingimento da meta atuarial do plano (que deve ser objeto de novo plano de equacionamento de deficit) e a parcela que seja oriunda de outras causas (que deve ser incorporada aos deficits equacionados existentes).

O último deficit equacionado do plano se refere aos resultados da avaliação de 31/12/2015. Com base nas informações prestadas pela Eletros a rentabilidade do plano de 2016 a 2020 foi superior à meta atuarial de forma que o deficit técnico apurado em 31/12/2020 é oriundo de outras causas que não a rentabilidade do período inferior à meta atuarial.

O deficit equacionado de 2011 de responsabilidade das patrocinadoras foi quitado em janeiro/2020 e portanto não há mais contrato das patrocinadoras com a Eletros referente ao deficit de 2011. Portanto, o valor do equilíbrio técnico ajustado negativo apurado em 31/12/2020 será incorporado apenas pelos Termos de Compromisso de 2013 e 2015 contratados vigentes, uma vez que o prazo para amortização de uma vez e meia a duração do plano (15,63 anos em 31/12/2020) é superior ao maior entre os prazos remanescentes dos contratos vigentes (14,25 anos em 31/12/2020).

De acordo com o parágrafo quinto da cláusula segunda dos termos de compromisso, a apropriação de ganhos e perdas deverá ser registrada em Termo Aditivo celebrado entre as partes. A Eletros informou que por prudência somente iniciará o custeio do deficit repactuado com os valores de 2020 após assinatura dos patrocinadores de termo aditivo aos compromissos contratados.

Dessa forma, o equacionamento do deficit de 2020, no valor de R\$ 47.412.197,41, se dará de acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018, em especial nos Art.29 e Art.32, com base nos Termos de Compromisso contratados vigentes, e mediante a celebração do Termo Aditivo.

## Seção 4: Segregação do Deficit a ser equacionado

Este Plano de Equacionamento de Deficit considera como valor do deficit a ser equacionado o montante de R\$ 47.412.197,41 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) em 31/12/2020.

Coforme alínea II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda dos Termos de Compromisso quanto ao Plano de Equacionamento dos Deficit de 2013 e 2015, temos que:

“... c) o montante atribuível à PATROCINADORA será, mediante parecer do atuário responsável e aprovação do Conselho Deliberativo, reconhecido como perda atuarial apta a elevar o compromisso da PATROCINADORA objeto deste Contrato de forma proporcional às provisões matemáticas a constituir remanescentes relativas ao compromisso tratado neste instrumento em comparação a outros compromissos patronais eventualmente contratados, que decorram de outros planos de equacionamento em vigor, observada, em qualquer caso a subdivisão entre benefícios a conceder e concedidos ...

... e) os procedimentos previstos nas alíneas anteriores também serão realizados, pela ELETROS, quanto aos participantes e assistidos do Plano BD Eletrobrás, visando a elevação proporcional das respectivas contribuições extraordinárias, observado o disposto na legislação aplicável.”

Tendo em vista que o deficit equacionado de 2011 de responsabilidade das patrocinadoras foi quitado em janeiro/2020 e portanto não há mais contrato das patrocinadoras com a Eletros referente ao deficit de 2011, o valor do equilíbrio técnico ajustado negativo apurado em 31/12/2020 será incorporado apenas pelos Termos de Compromisso de 2013 e 2015 contratados vigentes. Mesmo procedimento será adotado para a parcela do deficit de responsabilidade dos participantes ativos e assistidos.

Para identificar a parcela do deficit de 2020 a ser equacionado que será absorvida pelos deficits contratados existentes de 2013 e 2015, foi considerada a proporção entre as Provisões Matemáticas a Constituir (PMaC) remanescente, posicionadas em 31/12/2020, conforme orientação dos Termos de Compromisso e evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 1

	Deficit Equacionado 2013	Deficit Equacionado 2015	Total
<b>PMaC em 31/12/2020</b>	<b>389.232.033,24</b>	<b>253.522.045,01</b>	<b>642.754.078,25</b>
<b>Proporção (%)</b>	<b>60,56%</b>	<b>39,44%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Deficit de 2020 a ser incorporado</b>	<b>28.712.826,75</b>	<b>18.699.370,66</b>	<b>47.412.197,41</b>

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 30 da Instrução Normativa Previc nº 33/2020, o valor do equilíbrio técnico ajustado negativo utilizado para revisão anual do saldo devedor da dívida do

patrocinador, deve observar as proporções contributivas definidas para o rateio da insuficiência entre participantes, assistidos e patrocinadores.

Desta forma, o deficit de 2020 a ser equacionado absorvido por cada contrato, será segregado entre patrocinadoras e participantes na proporção das contribuições definidas no rateio de cada insuficiência, isto é:

- A parcela do deficit de 2020 a ser equacionado absorvida pelo deficit equacionado de 2013, no valor de R\$28.712.826,75 será segregada entre patrocinadoras e participantes na proporção das contribuições normais vertidas no exercício de 2013, exercício em que se deu a constituição do deficit de 2013. Com base nas informações prestadas pela Eletros e constantes do Plano de Equacionamento do Deficit de 2013, a proporção apurada é de 30,24% referente às patrocinadoras e 69,76% referente aos participantes (ativos e assistidos);
- A parcela do deficit de 2020 a ser equacionado absorvida pelo deficit equacionado de 2015, no valor de R\$18.699.370,66 será segregada entre patrocinadoras e participantes na proporção das contribuições normais vertidas nos exercícios de 2014 e 2015, exercícios em que se deu a constituição do deficit. Com base nas informações prestadas pela Eletros e constantes do Plano de Equacionamento do Deficit de 2015, a proporção apurada é de 20,80% referente às patrocinadoras e 79,20% referente aos participantes (ativos e assistidos)

O valor do deficit 2020 a ser equacionado atribuído aos participantes ativos e assistidos foi segregado entre estes com base na proporção das reservas matemáticas atribuídas a cada grupo na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2020.

Vale ressaltar que a reserva matemática atribuída aos benefícios concedidos inclui todos os assistidos pelo plano para o montante absorvido pelo deficit equacionado de 2015. Relativamente ao montante absorvido pelo deficit de 2013, não são considerados para benefícios concedidos, aqueles em aguardo de Benefício Proporcional Diferido e Pensionistas. Critério praticado para equacionamento vigente de 2013 e 2015 das parcelas de responsabilidade dos participantes.

Abaixo apresentamos os valores segregados após a distribuição mencionada acima:

Tabela 2

	Deficit Equacionado 2013	Deficit Equacionado 2015
<b>Valor absorvido - Deficit a ser equacionado 2020</b>	<b>28.712.826,75</b>	<b>18.699.370,66</b>
<b>Deficit a ser equacionado - Patrocinadores</b>	<b>8.682.758,81</b>	<b>3.889.469,10</b>
Concedidos	8.148.769,14	3.691.106,18
A Conceder	533.989,67	198.362,92
<b>Deficit a ser equacionado - Participantes</b>	<b>20.030.067,94</b>	<b>14.809.901,56</b>
Concedidos	18.798.218,76	14.054.596,58
A Conceder	1.231.849,18	755.304,98

O deficit de 2020 a ser equacionado referente às patrocinadoras foi segregado entre Eletrobras, Cepel e Eletros na proporção das reservas matemáticas atribuídas aos participantes e assistidos patrocinados por cada empresa, posicionados em 31/12/2020, conforme registrado abaixo:

Tabela 3

	CEPEL	ELETROS	ELETROBRAS	TOTAL
<b>Deficit Equacionado 2013</b>	<b>1.682.167,60</b>	<b>36.943,58</b>	<b>6.963.647,63</b>	<b>8.682.758,81</b>
Concedidos	1.408.315,98	33.702,83	6.706.750,33	8.148.769,14
A Conceder	273.851,62	3.240,75	256.897,30	533.989,67
<b>Deficit Equacionado 2015</b>	<b>684.535,07</b>	<b>15.308,51</b>	<b>3.189.625,52</b>	<b>3.889.469,10</b>
Concedidos	582.806,50	14.104,66	3.094.195,02	3.691.106,18
A Conceder	101.728,57	1.203,85	95.430,50	198.362,92

Apresentamos abaixo o valor total do deficit equacionado de responsabilidade de cada patrocinadora antes e após a incorporação do déficit de 2020 a ser equacionado (Tabela 3) aos contratos de 2013 e 2015 vigentes:

Tabela 4

Anterior a incorporação do déficit de 2020 a ser equacionado	CEPEL	ELETROS	ELETROBRAS	TOTAL
<b>Deficit Equacionado 2013</b>	<b>22.497.847,05</b>	<b>498.369,87</b>	<b>94.485.339,05</b>	<b>117.481.555,97</b>
Concedidos	19.188.624,19	459.208,65	91.380.992,12	111.028.824,96
A Conceder	3.309.222,86	39.161,22	3.104.346,93	6.452.731,01
<b>Deficit Equacionado 2015</b>	<b>9.397.966,08</b>	<b>208.334,10</b>	<b>43.141.353,28</b>	<b>52.747.653,46</b>
Concedidos	7.852.873,03	190.049,52	41.691.917,87	49.734.840,42
A Conceder	1.545.093,05	18.284,58	1.449.435,41	3.012.813,04

Tabela 5

Posterior a incorporação do déficit de 2020 equacionado	CEPEL	ELETROS	ELETROBRAS	TOTAL
<b>Deficit Equacionado 2013</b>	<b>24.180.014,65</b>	<b>535.313,45</b>	<b>101.448.986,68</b>	<b>126.164.314,78</b>
Concedidos	20.596.940,17	492.911,48	98.087.742,45	119.177.594,10
A Conceder	3.583.074,48	42.401,97	3.361.244,23	6.986.720,68
<b>Deficit Equacionado 2015</b>	<b>10.082.501,15</b>	<b>223.642,61</b>	<b>46.330.978,80</b>	<b>56.637.122,56</b>
Concedidos	8.435.679,53	204.154,18	44.786.112,89	53.425.946,60
A Conceder	1.646.821,62	19.488,43	1.544.865,91	3.211.175,96

Considerando que o artigo 24 da Instrução Normativa Previc nº 33/2020, estabelece que:

“Art. 24. O valor do deficit a ser equacionado deve ser apurado na avaliação atuarial realizada ao final de cada exercício social.

§1º O valor do deficit a ser equacionado pode, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável.”

Informamos que os valores supracitados serão corrigidos mensalmente desde 31/12/2020 até a data de início da vigência do plano de custeio pela meta atuarial do plano que corresponde a variação do INPC acrescida da premissa taxa real de juros (4,50% a.a. desde 31/12/2020), procedimento análogo ao critério de atualização já adotado nos planos de equacionamento de 2013 e 2015 vigentes.

O artigo 31 da Resolução CNPC nº 30/2018, menciona que o plano de equacionamento deverá iniciar-se, no máximo, até o início de vigência do plano de custeio estabelecido pela avaliação atuarial de encerramento de exercício em que se deu a aprovação do referido plano de equacionamento. No caso do Plano BD Eletrobrás, será 01/04/2022.

Dessa forma, o valor do deficit de 2020 a ser equacionado de responsabilidade das patrocinadoras será absorvido pelos Termos de Compromisso de 2013 e 2015 vigentes, na proporção demonstrada anteriormente, e será amortizado pelos seguintes prazos remanescentes, calculados em 31/12/2021:

- 12 anos e 8 meses, para o deficit equacionado de benefícios concedidos de 2013;
- 2 anos, para o deficit equacionado de benefícios a conceder de 2013;
- 13 anos e 3 meses, para o deficit equacionado de benefícios a conceder e de benefícios concedidos de 2015;

Os mesmos prazos se aplicam para os deficits de responsabilidade dos participantes.

Informamos abaixo a posição financeira do plano após a aprovação do equacionamento do deficit no valor de R\$ 47.412.197,41:

	(R\$)
<b>2.3 Patrimônio Social</b>	<b>2.288.646.242,98</b>
<b>2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>2.212.091.517,75</b>
<b>2.3.1.1 Provisões Matemáticas</b>	<b>2.323.197.672,88</b>
<b>2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos</b>	<b>2.916.463.023,00</b>
2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	2.916.463.023,00
<b>2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder</b>	<b>163.892.657,36</b>
2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	156.348.327,07
2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	7.544.330,29
2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00
2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00

	(R\$)
<b>2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>(757.158.007,48)</b>
<b>2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado</b>	<b>(19.609.274,31)</b>
2.3.1.1.03.01.01 (-) Artigo 61	0,00
2.3.1.1.03.01.02 (-) Atividade Especial	(19.609.274,31)
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2011</b>	<b>(47.382.457,51)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(2.246.064,28)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(45.136.393,23)
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2013</b>	<b>(417.944.859,99)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - A Conceder	(6.986.720,68)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - Concedidos	(119.177.594,10)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(16.839.428,11)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(274.941.117,10)
<b>2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2015</b>	<b>(272.221.415,67)</b>
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - A conceder	(3.211.175,96)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - Concedidos	(53.425.946,60)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(12.351.863,60)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(203.232.429,51)
<b>2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.1.2 Equilíbrio Técnico</b>	<b>(111.106.155,13)</b>
<b>2.3.1.2.01 Resultados Realizados</b>	<b>(111.106.155,13)</b>
<b>2.3.1.2.01.01 Superavit Técnico Acumulado</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.1.2.01.02 (-) Deficit Técnico Acumulado</b>	<b>(111.106.155,13)</b>
<b>2.3.1.2.02 Resultados a Realizar</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.2 Fundos</b>	<b>76.554.725,23</b>
<b>2.3.2.1 Fundos Previdenciais</b>	<b>0,00</b>
<b>2.3.2.2 Fundos Administrativos</b>	<b>66.644.087,75</b>
<b>2.3.2.3 Fundos dos Investimentos</b>	<b>9.910.637,48</b>

Registramos que a partir de janeiro/2021 os instrumentos de dívidas de patrocinador referentes a serviço passado e deficit técnico equacionado devem ser registrados contabilmente no grupo "Operações Contratadas", no "Realizável Previdencial", no Ativo, conforme determinado na Instrução Previc nº 31/2020, cabendo à entidade efetuar a reclassificação contábil dos valores referentes a esses contratos registrados no grupo "Provisões Matemáticas a Constituir".

## Seção 5: Plano de Custeio

Apresentamos na tabela a seguir os valores mensais, a serem pagos pelas patrocinadoras, antes e após a incorporação do deficit de 2020 pelos Termos de Compromisso de 2013 e 2015, apurados na posição de 31/12/2020:

Tabela 6

Contribuições Extraordinárias Mensais das Patrocinadoras (Valores Mensais em R\$)	Valores vigentes a partir de 04/2021	Valores vigentes a partir de 04/2022
<b>Deficit Equacionado Adicional 2013</b>		
<i>Patrocinadoras – referente aos assistidos</i> <sup>1</sup>	902.584,45	975.802,91
<i>Patrocinadoras – referente aos participantes ativos</i> <sup>2</sup>	191.688,81	216.022,65
<b>Deficit Equacionado Adicional 2015</b>		
<i>Patrocinadoras – referente aos assistidos</i> <sup>3</sup>	392.255,26	424.331,24
<i>Patrocinadoras – referente aos participantes ativos</i> <sup>3</sup>	23.761,85	25.485,64

<sup>1</sup> Valores apurados considerando o prazo de 13 anos e 8 meses para as contribuições de 2021 e 12 anos e 8 meses para as contribuições de 2022

<sup>2</sup> Valores apurados considerando o prazo de 3 anos para as contribuições de 2021 e 2 anos para as contribuições de 2022

<sup>3</sup> Valores apurados considerando o prazo de 14 anos e 3 meses para as contribuições de 2021 e 13 anos e 3 meses para as contribuições de 2022

Os valores apresentados acima deverão ser revistos no fechamento do exercício de 2021.

Apresentamos na tabela a seguir os valores mensais, em reais, a serem pagos por patrocinadora, em 12 parcelas mensais a partir de abril/2022, referentes ao equacionamento dos deficits de 2013 e 2015 após a incorporação do deficit de 2020:

Tabela 7

Valores Mensais (R\$)	CEPEL	ELETROS	ELETROBRAS	TOTAL
<b>Deficit Equacionado Adicional 2013</b>				
<i>Patrocinadoras – referente aos assistidos</i>	168.643,73	4.035,86	803.123,32	975.802,91
<i>Patrocinadoras – referente aos participantes ativos</i>	110.785,20	1.311,03	103.926,42	216.022,65
<b>Deficit Equacionado Adicional 2015</b>				
<i>Patrocinadoras – referente aos assistidos</i>	66.999,70	1.621,48	355.710,06	424.331,24
<i>Patrocinadoras – referente aos participantes ativos</i>	13.070,07	154,67	12.260,90	25.485,64

As contribuições foram apuradas considerando os prazos apresentados acima e a taxa de juros de 4,50% a.a. e devem ser atualizadas mensalmente pela variação da URE da entidade.

Apresentamos na tabela a seguir os valores anuais em reais e em percentual da folha de salários/benefícios, a serem pagos pelos participantes ativos e assistidos revistos após a incorporação do deficit de 2020 pelos deficits de 2013 e 2015, apurados na posição 31/12/2020:

Tabela 8

Contribuições Extraordinárias Anuais dos Participantes Ativos e Assistidos	Valores vigentes a partir de 04/2021		Valores vigentes a partir de 04/2022	
	Valores Anuais em R\$	% da Folha	Valores Anuais em R\$	% da Folha
<b>Deficit Equacionado Adicional 2013</b>				
<i>Participantes ativos</i> <sup>1</sup>	5.563.780,43	24,26%	6.237.403,03	27,20%
<i>Assistidos</i> <sup>2</sup>	24.987.089,21	11,54%	27.013.962,33	12,47%
<b>Deficit Equacionado Adicional 2015</b>				
<i>Participantes ativos</i> <sup>3</sup>	1.097.535,10	4,79%	1.176.298,97	5,13%
<i>Assistidos</i> <sup>4</sup>	17.904.390,28	6,65%	19.370.016,12	7,19%

<sup>1</sup> Valores apurados considerando o prazo de 3 anos para as contribuições de 2021 e 2 anos para as contribuições de 2022. Os Percentuais foram apurados com base na folha de salários (incluindo 13º) dos participantes ativos em 2020: R\$ 22.929.950

<sup>2</sup> Valores apurados considerando o prazo de 13 anos e 8 meses para as contribuições de 2021 e 12 anos e 8 meses para as contribuições de 2022. Os Percentuais foram apurados com base na folha de benefícios (incluindo 13º) dos aposentados de 2020 (não considerando os pensionistas, nem os BPD's): R\$ 216.576.610,00.

<sup>3</sup> Valores apurados considerando o prazo de 14 anos e 3 meses para as contribuições de 2021 e 13 anos e 3 meses para as contribuições de 2022. Os percentuais foram apurados com base na folha de salários (incluindo 13º) dos participantes ativos em 2020: R\$ 22.929.950

<sup>4</sup> Valores apurados considerando o prazo de 14 anos e 3 meses para as contribuições de 2021 e 13 anos e 3 meses para as contribuições de 2022. Percentual apurado com base na folha de benefícios total (incluindo 13º) dos assistidos de 2020 (considerando os BPD's e os pensionistas): R\$ 269.351.048,68.

Ressaltamos que a parcela do Deficit Equacionado de 2013 de responsabilidade dos assistidos e que resultará em contribuições de 12,47% dos benefícios será custeado apenas pelos aposentados. Enquanto que a parcela do Deficit Equacionado de 2015 de responsabilidade dos assistidos e que resultará em contribuições de 7,19% do valor dos benefícios será custeada pelos aposentados, pensionistas e BPDs conforme planos de equacionamento já em vigor.

Os participantes autopatrocinados deverão assumir, além da sua contribuição, as contribuições relativas à parcela de benefícios a conceder do deficit equacionado das patrocinadoras, que correspondem a 11,31% para o Deficit Equacionado de 2013 e 1,33% para o Deficit Equacionado de 2015 sobre o respectivo salário real de contribuição.

O participante aguardando o benefício proporcional diferido assume a contribuição extraordinária referente ao deficit equacionado de 2015, correspondente a 7,19% do benefício projetado.

As contribuições passarão a vigorar no máximo em 01/04/2022, após a aprovação pelo Conselho Deliberativo da Eletros.

Observamos que, findo o exercício de 2021, os valores de contribuição para 2022 deverão ser revistos de acordo com o resultado do exercício.



## Seção 6: Situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do deficit técnico

Esta seção tem por objetivo apresentar as causas do deficit do Plano de Benefícios BD Eletrobrás e o fluxo que comprova que as contribuições extraordinárias estabelecidas são suficientes para o pagamento dos benefícios durante o período do equacionamento do deficit.

Até a data de fechamento do Plano de Benefícios BD Eletrobrás a novas adesões, 01 de abril de 2006, este plano apresentou resultado superavitário.

Conforme documentos disponibilizados pela Eletros, o deficit técnico foi constituído em 2008, mas apenas em 2011 se deu o seu equacionamento.

Em 2013 o déficit técnico ultrapassou o limite previsto na legislação, sendo obrigatório o seu equacionamento. A demonstração atuarial e o parecer atuarial emitidos pelo então atuário responsável pelo Plano de Benefícios BD Eletrobrás em 31/12/2013, atribuiu a causa do deficit à rentabilidade auferida ter sido inferior à meta atuarial.

Em 2015 novo deficit precisou ser equacionado. O aumento do deficit técnico acumulado quando comparado com o valor de 2014, decorreu das oscilações desfavoráveis do patrimônio no período frente à meta atuarial do plano e do diferimento do deficit de 2014.

No fechamento da avaliação atuarial de 2020, o Plano tinha registrado em balancete na conta Provisões Matemáticas a constituir o valor de R\$ 709.745.810,07.

Na avaliação atuarial de 31/12/2020 foi apurado o equilíbrio técnico negativo equivalente a R\$ 158.518.352,54. O aumento da insuficiência de cobertura foi devido principalmente à redução da hipótese de taxa de juros e, conseqüentemente, o aumento do passivo atuarial.

Conforme determina a redação da Instrução Previc nº 10, de 30/11/2018, o prazo de amortização deverá ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, despesas e patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios.

No Anexo I deste parecer, demonstramos o referido fluxo.

## Seção 7: Conclusão

O presente parecer deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Eletros, tendo como vigência das contribuições propostas o período iniciado em 1º de abril de 2022.

Os valores de saldo devedor mencionados nos Termos de Compromisso de 2013 e 2015 serão objeto de termo aditivo para considerar a incorporação dos valores de deficit equacionado de 31/12/2020.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação e havendo a manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle da patrocinadora, o mesmo deverá ser disponibilizado aos participantes, assistidos, patrocinadores e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, conforme estabelece o artigo 29, § 6º da Resolução CNPC nº 30/2018.

Determina-se que anualmente a Eletros verifique se o plano de custeio proposto neste parecer está sendo efetivado. Caso se verifique que o plano de custeio não está atendendo ao objetivo de liquidação do deficit na forma proposta, o referido plano deverá ser revisto e submetido novamente à aprovação do Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo deve ter ciência que, caso ocorram novos deficits, deverá ser elaborado novo plano de equacionamento, sem prejuízo deste, observado o disposto na legislação aplicável.

O parágrafo 1º do artigo 24º da Instrução Normativa Previc nº33/2020 estabelece que o valor do deficit a ser equacionado poderá, a critério da EFPC, ser corrigido entre a data de sua apuração e a data de início do plano de equacionamento, desde que considerado, no mínimo, o seu valor nominal, devendo o critério de correção adotado estar consignado em parecer do atuário responsável.

Este parecer atuarial foi elaborado para a Eletros com o propósito de apresentar o equacionamento do deficit de 31/12/2020, e atende ao disposto no Art. 3º da Resolução CNPC nº 42 de 06/08/2021 que entrou em vigor em 01/09/2021. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com a Eletros em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021.

*Valeria Amadeu Monteiro*

Valeria Amadeu Monteiro (Sep 3, 2021 17:36 ADT)

Valéria Amadeu Monteiro  
MIBA nº 845

*Thiago Castello Branco Portal*

Thiago Castello Branco Portal (Sep 3, 2021 17:38 ADT)

Thiago Castello Branco Portal  
MIBA nº 2.181

# Anexo I

Ano	Patrimônio de Cobertura			Receitas do ano				Despesas do ano		
	Integralizado	A Integralizar	Total	Contribuição Normal	Contribuição Amortizante Patrocinadora (PmaC)	Contribuição Amortizante Participante (PmaC)	Total	Benefício Programado	Benefícios de Risco	Total
2020	2.212.091.517,75	182.801.437,34	2.394.892.955,09	4.208.001,98	18.123.484,33	54.978.472,65	77.309.958,96	201.049.093,00	56.910.482,00	257.959.575,00
2021	2.126.966.129,78	172.533.191,48	2.299.499.321,26	3.915.842,09	19.699.709,36	59.210.127,63	82.825.679,09	198.809.848,00	54.997.506,00	253.807.354,00
2022	2.047.893.175,52	160.194.398,24	2.208.087.573,76	3.437.568,62	19.699.709,36	58.804.356,92	81.941.634,90	196.714.242,00	52.867.452,00	249.581.694,00
2023	1.968.677.913,15	147.300.359,30	2.115.978.272,46	3.329.167,82	17.107.437,53	52.056.437,73	72.493.043,08	193.320.681,00	50.894.833,00	244.215.514,00
2024	1.881.724.708,64	136.471.401,15	2.018.196.109,79	3.095.424,19	17.107.437,53	52.056.437,73	72.259.299,45	189.863.177,00	48.896.693,00	238.759.870,00
2025	1.796.196.710,18	125.155.139,88	1.921.351.850,06	2.853.846,06	17.107.437,53	52.056.437,73	72.017.721,33	186.018.493,00	46.884.993,00	232.903.486,00
2026	1.712.559.700,66	113.329.646,85	1.825.889.347,51	2.506.184,70	17.107.437,53	52.056.437,73	71.670.059,96	182.082.585,00	44.841.325,00	226.923.910,00
2027	1.630.916.264,04	100.972.006,64	1.731.888.270,68	2.440.425,93	17.107.437,53	52.056.437,73	71.604.301,19	177.151.839,00	42.801.981,00	219.953.820,00
2028	1.552.656.842,06	88.058.272,62	1.640.715.114,68	2.281.902,33	17.107.437,53	52.056.437,73	71.445.777,59	172.075.038,00	40.760.440,00	212.835.478,00
2029	1.477.990.437,25	74.563.420,56	1.552.553.857,81	1.983.342,84	17.107.437,53	52.056.437,73	71.147.218,10	166.970.996,00	38.711.427,00	205.682.423,00
2030	1.406.971.068,82	60.461.300,16	1.467.432.368,98	1.938.550,39	17.107.437,53	52.056.437,73	71.102.425,66	161.031.744,00	36.672.238,00	197.703.982,00
2031	1.340.866.020,20	45.724.584,35	1.386.590.604,54	1.809.847,42	17.107.437,53	52.056.437,73	70.973.722,68	154.975.559,00	34.648.387,00	189.623.946,00
2032	1.279.914.513,78	30.324.716,32	1.310.239.230,10	1.707.041,03	17.107.437,53	52.056.437,73	70.870.916,29	148.607.593,00	32.643.836,00	181.251.429,00
2033	1.224.673.921,21	14.231.854,23	1.238.905.775,44	1.525.406,80	13.204.225,88	38.885.451,61	53.615.084,29	142.171.264,00	30.663.581,00	172.834.845,00
2034	1.157.911.559,36	1.339.593,10	1.159.251.152,47	1.312.721,12	1.349.450,64	4.566.140,71	7.228.312,47	135.570.723,00	28.714.636,00	164.285.359,00
2035	1.049.465.634,42	-	1.049.465.634,42	1.171.122,05	-	-	1.171.122,05	128.662.917,00	26.807.381,00	155.470.298,00

## Notas:

1. O Patrimônio de Cobertura é referente apenas à parcela de benefício definido do plano;
2. Patrimônio de Cobertura - Integralizado: Corresponde ao valor do patrimônio de cobertura contabilizado no balancete de 31/12/2020;
3. Patrimônio de Cobertura - A integralizar: Corresponde ao valor da dívida do plano contabilizada no ativo do plano, já refletindo a parcela do deficit incorporada ao saldo devedor do contrato de dívida. De acordo com a Instrução Previc nº 31/2020, a partir de janeiro/2021, os instrumentos de dívidas de patrocinador referentes a deficit técnico equacionado deve ser registrado contabilmente no grupo "Operações Contratadas", no "Realizável Previdencial", no Ativo do Plano;
4. Não considera hipótese de inflação.









# Parecer Atuarial de Equacionamento do Deficit\_Plano BD Eletrobras\_2021\_v3

Final Audit Report

2021-09-03

Created:	2021-09-03
By:	Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAi5_w6qD4Gr3dkxrnMgldo6JsqFnAUFk8

## "Parecer Atuarial de Equacionamento do Deficit\_Plano BD Eletr obras\_2021\_v3" History

-  Document created by Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)  
2021-09-03 - 8:34:20 PM GMT- IP address: 158.82.143.130
-  Document emailed to Valeria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com) for signature  
2021-09-03 - 8:35:43 PM GMT
-  Document emailed to Thiago Castello Branco Portal (thiago.castello@willistowerswatson.com) for signature  
2021-09-03 - 8:35:43 PM GMT
-  Email viewed by Valeria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)  
2021-09-03 - 8:36:19 PM GMT- IP address: 158.82.159.130
-  Document e-signed by Valeria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)  
Signature Date: 2021-09-03 - 8:36:47 PM GMT - Time Source: server- IP address: 158.82.159.130
-  Email viewed by Thiago Castello Branco Portal (thiago.castello@willistowerswatson.com)  
2021-09-03 - 8:38:22 PM GMT- IP address: 158.82.159.130
-  Document e-signed by Thiago Castello Branco Portal (thiago.castello@willistowerswatson.com)  
Signature Date: 2021-09-03 - 8:38:59 PM GMT - Time Source: server- IP address: 158.82.159.130
-  Agreement completed.  
2021-09-03 - 8:38:59 PM GMT